

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

=CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 553 /2008

Data: 19 de agosto de 2008

Procede a alteração no **PLANO PLURIANUAL** do Município de Pérola D Oeste (PR), para o período de 2006 a 2009.

O Povo do Município de Pérola D Oeste(PR), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede a alteração no Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste(PR), para o período de 2006 a 2009.

Art. 2º - O Anexo Programas – Plano de Investimentos, aprovado pela Lei nº 400/2005, de 16 de Novembro de 2005, que integra o Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste(PR), para o período de 2006 a 2009, com as alterações procedidas pela Lei nº 440/2006, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

I – alterações das seguintes ações nos respectivos Órgãos e Unidades:

I - no Órgão: 04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade: 04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Programa: 0091 - Amortização e Encargos da Dívida Interna

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2008
0001	Atividade	Juros Sobre a Dívida por Contrato	01	12.000,00
2039	Atividade	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	01	2.000,00

Meta: Manter as atividades do programa.

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Unidade: 04.02 - Div.Contabilidade

II - no Órgão: 05.00 - DEPTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Unidade: 05.01 - DIVISÃO DE SERV. RODOVIÁRIOS

Programa: 742 - Estradas Vicinais

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2008
2036	Atividade	Material de Consumo	01	100.000,00

Meta: Manter as atividades do programa-Estradas Vicinais.

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário Unidade: 05.01 – Div.Serv.Rodoviários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

III - no Órgão: 07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 339 - Saúde

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2008
2012	Atividade	Material de Consumo	01	60.000,00
2012	Atividade	Outros Serv.Terceiros-P.Jurídica	01	100.000,00
2016	Atividade	Passagens e Desp.c/ locomoção	01	6.000,00

Meta: Manter as atividades do programa

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Unidade: 07.01 - Fundo Munic.de Saúde

IV - no Órgão: 08.00 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPEC.

Unidade: 08.02 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

Programa: 621 - Melhora da Produção Vegetal

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2008
2034	Atividade	Material de Consumo	01	15.000,00

Meta: Manter as atividades do programa

Função: 08 – Agricultura Subfunção: 601 – Agricultura

Unidade: 08.02 - Divisão Assist.Agropec.

I - no Órgão: 10.00 - DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL

Unidade: 10.01 - DIVISÃO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 251 – Assistência Social ao Idoso

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2008
2007	Atividade	Material de Consumo	01	10.000,00

Meta: Manter as atividades do programa – Criança e Adolescente.

Função: 10 – Assistência Social Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso Unidade: 10.01 – Div.Fundo Assist.Social

Unidade: 10.01 – DIVISÃO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa: 261 – Assistência Social ao Portador de Deficiência

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2008
2008	Atividade	Passagens e Desp.com Locomoção	01	5.000,00

Meta: Manter as atividades do programa - Portador de Deficiência.

Função: 10 – Assistência Social

Subfunção: 242 – Assistência ao Port.Defic. Unidade: 10.01 – Div.Fundo Assist.Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas

nos anos referidos em cada ação.

Parágrafo Único – Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2008, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do

Paraná, em 19 de agosto de 2008.

EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal